

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013.

*“Edital de Pregão Presencial para Aquisição de um Veículo Novo, fabricação Nacional modelo 2014 com 7 lugares, automático 6 marchas, conforme Convenio, Processo n° 89394200038, firmado entre o Município de São Pedro das Missões e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria Estadual de Saúde*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11:00 horas, do dia 18 do mês de novembro do ano de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões - RS, localizada na Rua 13 de maio, S/N° se reunirão o Pregoeiro e a Comissão de Licitações, designados pela Portaria n° 063/20013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata do bem descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520-02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo novo, fabricação Nacional modelo 2014 com 07 lugares, com as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

O objeto oferecido devesse ter prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega do mesmo, sem limites de quilometragem.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelope de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. O prazo Máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) ao lance anterior dado pelas empresas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%

(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2013.

10.5 No prazo de 30 dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93.

#### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, sito na Rua 13 de maio, snº, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 dias após a entrega total dos bens, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro das Missões - Rs, setor de Licitações, sito na Rua 13 de maio, snº, ou pelos telefones 55 3617 1201 -, no horário compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões – RS, 01 de novembro de 2013.

-----  
ALDOIR GODOIS VEZARO  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013

## MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR: R\$.
01	<p><i>Um veículo novo, zero km, modelo 2014, fabricação Nacional de 7 lugares, motor de no mínimo 106cv, 08 válvula flêx, automático 6 marchas, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta malas, chave com controle remoto de destrava mento das portas, banco do motorista com regulagem em altura, banco traseiro bipartido 60/40 e rebatíveis, vidros elétricos, alarme com acionamento por controle remoto na chave tipo canivete, coluna de direção com regulagem em altura, cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo, air beg duplo frontal e freios ABS com EBS (distribuição eletrônica da força de frenagem) rodas de alumínio diferenciadas de 15" com pneus 195/65 R15, sistema multimídia com tela LCD sensíveis ao toque de 7', Rádio AM/FM, entradas USB e aux-in, conexão Bluetooth para celulares e aplicativos para smartphome, bagageiro no teto, computador de bordo, faróis e lanterna de neblinas, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, volante com comandos para acessar as funções do sistema de som, faróis com regulagem de altura, sensor de estacionamento, tanque de combustível com capacidades de no mínimo 53lts, garantia de 3 anos além de todos equipamentos de serie do veículo como determina o Código Nacional de Transito.</i></p>	01	

A entrega do produto deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, sito na Rua 13 de maio, sn°, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

---

ASSINATURA

---

CARIMBO DA EMPRESA

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a participar  
da licitação instaurada pelo Município de São Pedro das Missões, na modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL, sob o n 031/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Ass. Do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO III DO EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr°(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, e do seu contador, o(a) Sr°(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n° 021/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente aos envelopes (proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123 de 2006.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, Pessoa Jurídica de Direito Públicos Interno, Inscrita n CNPJ No 04.229.729.0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALDOIR GODOIS VEZARO, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ----- Inscrita CNPJ nº. ----- Localizada sito ----- Município -----RS, denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justas e acordadas as cláusulas e condições mencionadas abaixo, embasado no Processo Licitatório nº. 021/ 2013 e ainda as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações legais introduzidas posteriormente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um veiculo novo, fabricação Nacional modelo 2014 com 07 lugares conforme Edital de Pregão Presencial nº 031/2013.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PGTO E PRAZO PARA ENTREGA

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o montante de R\$ (-----), o pagamento dar-se-á conforme Edital de Pregão Presencial nº 031/2013.

§ 1º - O pagamento será feito em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto do certame.

§ 2º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor devesa conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º - A entrega devesa ser realizada imediatamente com autorização da Administração Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas atinentes à entrega do Objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, constante no Edital de Pregão Presencial nº 031/2013, quanto a Proposta Adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência na assinatura ate a Conclusão de suas clausulas, de conformidade com o Edital 031/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Em conformidade com o Edital nº 31/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em Lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal No 8.666/93, alterada pela Lei Federal No 8.883/94.

#### CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratante:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Constituem direitos da contratante:

Receber o objeto nas condições avençadas.

Constituem obrigações do Contratado:

Entregar o objeto contratado nas condições avençadas.

Constituem direitos do contratado:

Receber os valores pertinentes ao Contrato nas condições avençadas.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão contratual, previsto no artigo 77 da lei Federal 8666/93, além de em caso do descumprimento de alguma das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA, a mesma será considerada inidônea pela administração municipal.

Fica, todavia, ressalvado o direito do CONTRATANTE de aplicar sanções administrativas previstas na lei federal 8666/93, art., 87, II, sendo esta conforme abaixo:

Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato em caso do atraso na Entrega do Objeto;

#### CLÁUSULA NONA PRIMEIRA : DO FÓRUM

O presente contrato se rege pelas normas e ditames da Lei No 8.666/93 e pelas suas alterações posteriores às quais ficam sujeitas às partes celebradas que elegem o Fórum da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas ou para esclarecimentos que se fizerem necessários resultantes do presente instrumento particular.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma para que produza Jurídicos e Legais efeitos, na presença de duas testemunhas que assinam o presente, instrumento particular.

São Pedro das Missões / RS, aos -.... dias do mês de ..... de 2013..

---

CONTRATANTE

ALDOIR GODOIS VEZARO

PREFEITO MUNICIPAL

---

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:.....

02: .....